



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º. 0308/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São José do Goiabal**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São José do Goiabal e,

Considerando que o transporte escolar da educação básica pelo Município possui horários específicos e intercalados de prestação de serviços;

Considerando que diante dos princípios da legalidade, moralidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade o Município somente pode realizar o pagamento de horas trabalhadas e horas extraordinárias efetivamente realizadas;

Considerando que o horário em que o servidor não se encontra realizando as suas atribuições ou não se encontra à disposição do Município nas instalações do órgão que estiver lotado, não se enquadram na situação de serviço prestado ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de horários constante do Anexo Único desta Decreto, referente aos servidores vinculados ao transporte escolar da educação básica.

Art. 2º - Para fins de apuração e lançamento das horas trabalhadas, visando a realização do pagamento da remuneração dos servidores vinculados ao transporte escolar da educação básica serão computadas somente para serviços prestados nos limites do território do Município, as horas realizadas pelo servidor que estiver no exercício das atribuições do cargo ou, ainda, nas hipóteses de o servidor que estiver à disposição do Município dentro das instalações de escolas municipais ou da Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 03 de Janeiro de 2022.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães/CPF: 533.299.026-04
Prefeito Município de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único
Transporte Escolar Educação Básica

Descrição	Período	Quantidade
Manhã - entrada alunos escola	05:30 as 08:30 horas	3 horas
Manhã - saída dos alunos turno manhã Entrada dos alunos turno tarde	11:00 às 12:30 horas	1,5 horas
Tarde - saída dos aluno turno tarde Entrada aluno turno noturno	16:30 às 18:00 horas	1,5 horas
Noite - saída dos alunos do turno noturno	21:00 às 23:00 horas	02 horas

Município de São José do Goiabal, em 03 de Janeiro de 2022.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães/CPF:533.299.026-04
Prefeito Município de São José do Goiabal

